



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ Nº 33.000.670/0001-67

DECRETO N.º 1959/2019

DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

*“Institui a Junta Médica do Município de Pontal do Araguaia/MT.”*

**GERSON ROSA DE MORAES**, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe é conferida pela Lei Orgânica Municipal,

## **DECRETA:**

**Art. 1º.** - Fica instituída por este Decreto, a Junta Médica do Município de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso e do FUNAPEM - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Pontal do Araguaia.

**Art. 2º.** - A Junta Médica será constituída por três médicos vinculados ao quadro da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, com reputação ilibada e notório conhecimento médico, devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina e comprovante de sua regularidade, sendo eles:

**Presidente:** Dr. João Batista Sá - CRM nº 916/MT;

**Membro:** Dr<sup>a</sup>. Verônica Alves Vilar - CRM nº 5813/MT

**Membro:** Dr<sup>a</sup>. Tatiane Peres Vilarinho - CRM nº 7233/MT.

**Art. 3º.** - Compete aos membros da Junta Médica:

I – realizar perícia médica na admissão de servidores públicos pela administração pública municipal;

II – emitir laudo médico pericial nos processos de aposentadoria por invalidez, auxílio-doença e salário família, no caso de filho inválido, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Pontal do Araguaia – FUNAPEM.

**Parágrafo único** – A competência de que trata este artigo poderá ser exercida individualmente, nos casos de auxílio-doença e salário família e nos demais coletivamente.

**Art. 4º.** - Independência das atribuições descritas no artigo 3º, a Junta Médica exercerá outras atividades relacionadas à área de medicina, sempre que convocado pelo Prefeito Municipal.

**Parágrafo único** – A convocação de que trata o caput deste artigo, será efetuada com antecedência de 05 (cinco) dias.

**Art. 5º.** - O mandato dos membros da Junta Médica será por tempo indeterminado, sendo sua nomeação de responsabilidade do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 6º.** - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia - MT, 05 de Fevereiro de 2019.

**GERSON ROSA DE MORAES**  
Prefeito Municipal